

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 070 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre Homologar o Documento Descritivo 2017-2019 e respectivo convênio assistencial nº 003/2017 da Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, contratualizado pela Secretaria Municipal de Cuiabá, para realizar serviços de média e alta complexidade de referência Estadual, conforme anexos I e II, parte integrante desta Resolução CIB.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 na Seção II, Artigo 196.ss em que declara que A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

II – A Lei, Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS;

III – Portaria GM/MS Nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde a Rede Cegonha;

IV –O Decreto Nº 7.508, DE 28 DE Junho DE 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V - A Portaria GM/MS Nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

VI - A Portaria GM/MS Nº 1.412 de 06 de julho de 2012, que aprova a etapa I do plano de ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Mato Grosso e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação;

VII – A Portaria GM/MS Nº 3.390 de 30 de Dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar ao SUS, e Rede de Atenção a Saúde (RAS);

VIII –A Portaria GM/MS Nº 3.410 de 30 de Dezembro de 2013, que Estabelece diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do SUS em consonância com a PNHOSP;

IX - A Portaria GBSES Nº 094 de 26 de junho de 2017, que institui valores financeiros de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio de cirurgias cardíacas com toracotomia e procedimentos de Angioplastia Coronariana com Stent Farmacológico, a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá MT, para contratualização dos serviços habilitados em Cirurgias Cardiovasculares de Alta Complexidade.

X - A Portaria GBSES/MT Nº 111 de 19 de junho de 2017, que institui valores financeiros de cofinanciamento não obrigatório para custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar de Referência com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso;



XI - A Portaria GBSSES/MT Nº 112 de 19 de junho de 2017, que institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva-UTI-Adulto, Pediátrica, Neonatal Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso.

XII - O Parecer Técnico Nº 010/ERSBC/SES/MT de 10 de agosto de 2017, que formaliza os critérios de avaliação da SES para contemplar nos documentos formais da contratualização sob gestão da Secretária Municipal de Saúde e contemplados com cofinanciamento estadual através das transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde;

XIII - A Resolução CMS Nº 58 de 12 de setembro de 2017, que aprova os **Documentos Descritivos 2017-2019 e respectivos convênios Assistenciais dos seguintes hospitais contratualizados pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá**: Documento Descritivo do Convênio Assistencial à Saúde Nº 001/2017 do Hospital de Câncer de Mato Grosso; Documento Descritivo do Convênio Assistencial à Saúde Nº 002/2017 da Sociedade Beneficente Santa Helena; Documento Descritivo do Convênio Assistencial à Saúde Nº 003/2017 da Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá; Documento Descritivo do Convênio Assistencial à Saúde Nº 004/2017 do Hospital Geral, com as ressalvas contidas no parecer 001/2017 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS Cuiabá, datado em 07/08/2017, parte integrante da resolução;

XIV-- A Proposição Operacional Nº 027/2017/CIR-BC de 26 de setembro de 2017, que propõe a homologação da Contratualização da Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia, sob gestão municipal de Cuiabá, para realizar serviços de média e alta complexidade de referencia Estadual;

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar o Documento Descritivo 2017-2019 e respectivo convênio assistencial nº **003/2017** da Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, contratualizado pela Secretaria Municipal de Cuiabá, para realizar serviços de média e alta complexidade de referencia Estadual, conforme anexos I e II, parte integrante desta Resolução CIB.

Artigo 2º - A forma de monitoramento dar-se-á através da Comissão de Permanente de Acompanhamento a Contratualização-CPAC;

Artigo 3º - Esta Resolução CIB entra em vigor na data de sua assinatura

Cuiabá/MT, 11 de Outubro de 2017.

Luiz Soares
Presidente da CIB/MT

Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT



PROGRAMAÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO POR TIPO DE FINANCIAMENTO SANTA CASA	META FINANC (MÊS)	META FINANC (ANO)
(1) ORÇAMENTO PRÉ FIXADO (SUBTOTAL PRÉ FIXADO + SUBTOTAL INCENTIVOS PRÉ-FIXADO)	R\$ 1.572.462,48	R\$ 18.869.549,74
SUBTOTAL PRÉ FIXADO (A+B+C+D)	R\$ 1.144.151,76	R\$ 13.729.821,10
(A) MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	R\$ 124.172,58	R\$ 1.490.070,96
(B) MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	R\$ 789.248,96	R\$ 9.470.987,50
(C) Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH) - PORT. Nº 142 DE 27/01/2014.	R\$ 192.893,71	R\$ 2.314.724,52
(D) OUTROS INCENTIVOS - PORT. Nº 2.486/2007 - INTEGRASUS	R\$ 37.836,51	R\$ 454.038,12
SUBTOTAL INCENTIVO PRÉ-FIXADO (E+F+G+H)	R\$ 428.310,72	R\$ 5.139.728,64
(E) INCENTIVOS MUNICIPAL PORTA DE ENTRADA (REDE DE URGENCIA)	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
(F) INCENTIVO REDE DE URGÊNCIA PORT. 1412/2012 (CUSTEIO PORTA DE ENTRADA)	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
(G) INCENTIVO REDE DE URGÊNCIA PORT. 1412/2012 (QUALIFICAÇÃO UTI ADULTO II - 6 LEITOS)	R\$ 52.770,24	R\$ 633.242,88
(H) INCENTIVO REDE DE URGÊNCIA PORT 1412/2012 (QUALIFICAÇÃO UTI PEDIÁTRICA TIPO II - 10 LEITOS)	R\$ 105.540,48	R\$ 1.266.485,76
(2) ORÇAMENTO PÓS FIXADO = (SUBTOTAL PÓS FIXADO + SUBTOTAL PÓS FIXADO FAEC)	R\$ 3.003.358,23	R\$ 36.040.298,77
SUBTOTAL PÓS FIXADO (I+J+K+L)	R\$ 2.688.165,43	R\$ 32.257.985,17
(I) ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	R\$ 669.505,53	R\$ 8.034.066,36
(J) ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	R\$ 1.152.167,69	R\$ 13.826.012,29
(K) REPASSE SES - PORTARIA Nº 094/2017/GBSES, QUE DISPÕE SOBRE O INCENTIVO FINANCEIRO COMPLEMENTAR PARA O CUSTEIO DE CIRURGIAS CARDÍACAS COM TORACOTOMIA E PROCEDIMENTOS DE ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM STENT FARMACOLÓGICO	R\$ 153.333,33	R\$ 1.839.999,96
(L) REPASSE SES - PORTARIA Nº 112/2017/GBSES 10 LEITOS UTI ADULTO, 9 LEITOS UTI NEONATAL/SES, 10 LEITOS UTI PEDIÁTRICA.	R\$ 713.158,88	R\$ 8.557.906,56
SUBTOTAL PÓS FIXADO FAEC (M+N)	R\$ 315.192,80	R\$ 3.782.313,60
(M) FAEC AMBULATORIAL	R\$ 311.712,37	R\$ 3.740.548,44
(N) FAEC HOSPITALAR	R\$ 3.480,43	R\$ 41.765,16
TOTAL DA PROGRAMAÇÃO PARA O HOSPITAL = (1)+(2)	R\$ 4.575.820,71	R\$ 54.909.848,51
Total do Repasse Federal/SMS (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+M+N)	R\$ 3.709.328,50	R\$ 44.511.941,99
Total do Repasse SES/MT = (K+L)	R\$ 866.492,21	R\$ 10.397.906,52
Total Geral Repasse ao Hospital	R\$ 4.575.820,71	R\$ 54.909.848,51



Anexo II da Resolução CIB Nº 070/2017/CIB/MT de 11 de outubro de 2017.

HABILITAÇÃO	EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DAS HABILITAÇÕES
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia	Portaria SAS nº 90 de 27/03/2009
Publicação - Portaria SAS nº 90 de 27/03/2009.	Possuir 8 leitos específicos em ortopedia ou traumatologia
	Realização no mínimo 15 consultas gerais em ortopedia para cada procedimento cirúrgico. (27 cirurgias mês X 15 Consultas Gerais = 405 Consultas em ortopedia/Mês)
	Realizar 40 procedimentos cirúrgicos/ano/leito, ortopedia e traumatologia, aprox. 4 mês/leito. (40 proc.cirúrg. X 8 nº de leitos = 320 cirurgias ano) 320 cirúrg/ano / 12 meses = 27 cirurgias mês
	Execução de todos os procedimentos listados de média e alta complexidade para cada conjunto em que se credencie
	Acompanhamento ambulatorial pré-operatório e pós-operatório
	Atendimento em urgência referenciada em traumatologia nas 24h.
	Serviços de diagnóstico
	Atendimento às complicações que advirem do tratamento cirúrgico realizado
	Atendimento em infecção ósteo-articular, traumatologia ortopédica, procedimentos osteoplásticos e tumores benignos musculoesquelético para o conjunto que se credencie.
Atenção especializada em oncologia (UNACON – Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia)	Portaria SAS/MS 140 de 27/02/2014.
Publicação - Portaria Ministerial SAS nº. 102 de 03 de fevereiro de 2012	Garantia assistencial ambulatorial em clínica médica e cirurgia oncológica.



Serviços de Radioterapia Quimioterapia Oncologia Pediátrica.	Garantia assistencial ambulatorial em clínica médica e cirurgia oncológica. Equipe multidisciplinar.
	Disponibilidade de serviços de diagnóstico: Endoscopia digestiva alta/ Retossigmoidoscopia e colonoscopia, Endoscopia urológica, Laringoscopia, Pleuroscopia e Broncoscopia
	Laboratório de patologia clínica: bioquímica, hematologia geral, citologia de líquidos e líquor, parasitologia, bacteriologia e antibiograma, gasometria arterial, imunologia, dosagem de hormônios e outros marcadores (BhCG, PSA e aFP)
	Diagnóstico por imagem: Radiologia convencional, USG com doppler colorido, Tomografia computadorizada, Ressonância Magnética e Medicina Nuclear
	Laboratório de anatomia patológica: Biópsia de congelação, histologia, citologia, imunohistoquímica, biologia molecular, laparoscopia.
	Especialidades Cirúrgicas: Cancerologia cirúrgica, cirurgia geral/coloproctologia, ginecologia/mastologia, urologia, cirurgia cabeça e pescoço, cirurgia pediátrica, plástica e torácica e ortopedia Seguintes parâmetros mínimos de produção anuais conforme Portaria MS Nº. 140 Procedimentos de cirurgia de Câncer – 650 (54/mês); Procedimentos de quimioterapia - 5.300 (441/mês); Campos de radioterapia por equipamentos instalados como (acelerador linear de fótons e elétrons e cobaltoterapia – 43.000 (3.583/mês). Parâmetros mínimos mensais para ampliação de oferta de procedimentos relacionados a consultas especializadas e exames diagnósticos e de seguimento por tipo: 500 consultas especializadas; 640 exames de ultrassonografia; 160endoscopias; 240 colonoscopia e retossigmoidoscopias; e 200 exames de anatomia patológica.



	Cuidados Paliativos: Assistência Ambulatorial (incluindo fornecimento opiáceos); Internação para intercorrências (incluindo procedimento de controle de dor); Internação de longa permanência.
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia – TRS	Portaria Ministerial nº. 432/SAS, de 06/2006 e RDC/ANVISA nº 154
Clínica de Doenças Renais – CDR (CNES: 2534363) (Publicação – Portaria Ministerial nº. 562/SAS de 11/10/2005).	Máximo de 200 pacientes por clínica
	01 paciente para cada aparelho
	Garantir todas as modalidades de procedimentos de Hemodiálise
	Diálise Peritoneal Ambulatorial Automatizada - DPA
	Referenciar Diálise Peritoneal Intermitente para unidade intra-hospitalar - DPI
	Funcionamento em 03 turnos com intervalos de 1 hora entre as sessões
	Atendimento ambulatorial aos pacientes referenciados pela rede - regulados
	Atendimento ambulatorial aos pacientes em processo de diálise sob sua responsabilidade
	Internação do paciente nos casos de intercorrências
	Garantia de confecção da fístula arteriovenosa de acesso ao tratamento de hemodiálise
	USG abdominal com estudo dos rins e bexiga
	Disponibilizar quantidade de consultas em nefrologia para pacientes externos / SUS



	Número de consulta igual ao dobro do número de pacientes em diálise/mês e conforme necessidade da rede e Gestor
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Cardiologia	Portaria nº 210 de 15/06/2004
(Publicação – Portaria SAS nº1007 de 03/10/2014)	Urgência/emergência 24 horas referenciada
Serviços habilitados: Cirurgia cardiovascular Cirurgia vascular Procedimentos Endovasculares Extra-cardíacos Cardiologia Intervencionista Laboratório Eletrofisiologia	Disponibilidade de atendimento ambulatorial de cardiologia clínica garantia de 267 consultas/mês, para cada 180 cirurgias vasculares/ano;
	Disponibilidade de atendimento ambulatorial de angiologia e cirurgia vascular garantia de 100 consultas/mês, para cada 180 cirurgias vasculares/ano;
	12 procedimentos intervencionista/mês no mínimo;
	15 atos operatórios/mês em cirurgia cardiovascular de alta complexidade;
	15 atos operatórios/mês em cirurgia vascular de alta complexidade;
	10 atos operatórios/mês em cirurgia endovascular extracardiaca;
	60 procedimentos anuais de alta complexidade em laboratório de eletrofisiologia (05/mês);
	Disponibilidade de exames de diagnose e terapia em cardiologia e vascular, para 180 cirurgias/ano. (15/mês);
	Ergometria: no mínimo 80 exames/mês;
	Holter: no mínimo 30 exames/mês;



	Ecocardiograma: no mínimo 130/mês
	USG com Doppler colorido de Três vasos: no mínimo 80 exames/mês;
	UTI adulto tipo II ou III
Autoriza o Hospital realizar retirada de órgão, tecidos e transplantes	Portaria SAS nº621 de 27/10/2004
Habilitação Local – Laqueadura e Vasectomia	Portaria nº 165/GAB/SMS/2011
Habilitação Local - Videocirurgias	

Serviços de Radioterapia Quimioterapia Oncologia Pediátrica.	Garantia assistencial ambulatorial em clínica médica e cirurgia oncológica. Equipe multidisciplinar.
	Disponibilidade de serviços de diagnóstico: Endoscopia digestiva alta/ Retossigmoidoscopia e colonoscopia, Endoscopia urológica, Laringoscopia, Pleuroscopia e Broncoscopia
	Laboratório de patologia clínica: bioquímica, hematologia geral, citologia de líquidos e liquor, parasitologia, bacteriologia e antibiograma, gasometria arterial, imunologia, dosagem de hormônios e outros marcadores (BhCG, PSA e aFP)
	Diagnóstico por imagem: Radiologia convencional, USG com doppler colorido, Tomografia computadorizada, Ressonância Magnética e Medicina Nuclear
	Laboratório de anatomia patológica: Biópsia de congelação, histologia, citologia, imunohistoquímica, biologia molecular, laparoscopia.
	Especialidades Cirúrgicas: Cancerologia cirúrgica, cirurgia geral/coloproctologia, ginecologia/mastologia, urologia, cirurgia cabeça e pescoço, cirurgia pediátrica, plástica e torácica e ortopedia Seguintes parâmetros mínimos de produção anuais conforme Portaria MS Nº. 140 Procedimentos de cirurgia de Câncer – 650 (54/mês); Procedimentos de quimioterapia - 5.300 (441/mês); Campos de radioterapia por equipamentos instalados como (acelerador linear de fótons e elétrons e cobaltoterapia – 43.000 (3.583/mês). Parâmetros mínimos mensais para ampliação de oferta de procedimentos relacionados a consultas especializadas e exames diagnósticos e de seguimento por tipo: 500 consultas especializadas; 640 exames de ultrassonografia; 160endoscopias; 240 colonoscopia e retossigmoidoscopias; e 200 exames de anatomia patológica.



	Cuidados Paliativos: Assistência Ambulatorial (incluindo fornecimento opiáceos); Internação para intercorrências (incluindo procedimento de controle de dor); Internação de longa permanência.
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia – TRS	Portaria Ministerial nº. 432/SAS, de 06/2006 e RDC/ANVISA nº 154
Clinica de Doenças Renais – CDR (CNES: 2534363) (Publicação – Portaria Ministerial nº. 562/SAS de 11/10/2005).	Máximo de 200 pacientes por clínica
	01 paciente para cada aparelho
	Garantir todas as modalidades de procedimentos de Hemodiálise
	Díálise Peritoneal Ambulatorial Automatizada - DPA
	Referenciar Díálise Peritoneal Intermitente para unidade intra-hospitalar - DPI
	Funcionamento em 03 turnos com intervalos de 1 hora entre as sessões
	Atendimento ambulatorial aos pacientes referenciados pela rede - regulados
	Atendimento ambulatorial aos pacientes em processo de díálise sob sua responsabilidade
	Internação do paciente nos casos de intercorrências
	Garantia de confecção da fistula arteriovenosa de acesso ao tratamento de hemodiálise
	USG abdominal com estudo dos rins e bexiga
	Disponibilizar quantidade de consultas em nefrologia para pacientes externos / SUS
	Número de consulta igual ao dobro do número de pacientes em díálise/mês e conforme



	necessidade da rede e Gestor
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Cardiologia	Portaria nº 210 de 15/06/2004
(Publicação – Portaria SAS nº1007 de 03/10/2014)	Urgência/emergência 24 horas referenciada
Serviços habilitados: Cirurgia cardiovascular Cirurgia vascular Procedimentos Endovasculares Extra-cardíacos Cardiologia Intervencionista Laboratório Eletrofisiologia	Disponibilidade de atendimento ambulatorial de cardiologia clínica garantia de 267 consultas/mês, para cada 180 cirurgias vasculares/ano;
	Disponibilidade de atendimento ambulatorial de angiologia e cirurgia vascular garantia de 100 consultas/mês, para cada 180 cirurgias vasculares/ano;
	12 procedimentos intervencionista/mês no mínimo;
	15 atos operatórios/mês em cirurgia cardiovascular de alta complexidade;
	15 atos operatórios/mês em cirurgia vascular de alta complexidade;
	10 atos operatórios/mês em cirurgia endovascular extracardiaca;
	60 procedimentos anuais de alta complexidade em laboratório de eletrofisiologia (05/mês);
	Disponibilidade de exames de diagnose e terapia em cardiologia e vascular, para 180 cirurgias/ano. (15/mês);
	Ergometria: no mínimo 80 exames/mês;
	Holter: no mínimo 30 exames/mês;
	Ecocardiograma: no mínimo 130/mês
	USG com Doppler colorido de Três vasos: no mínimo 80 exames/mês;
	UTI adulto tipo II ou III



Autoriza o Hospital realizar retirada de órgão, tecidos e transplantes	Portaria SAS nº621 de 27/10/2004
Habilitação Local - Laqueadura e Vasectomia	Portaria nº 165/GAB/SMS/2011
Habilitação Local - Videocirurgias	

Fonte: DATASUS/CNES em 28/03/2017 e Legislação vigente.